CHRIL DIRLED-(37/1417/18-17/138) 22: -803434-1

Ilmo. Presidente da Comissão Processante,

Vereador Dr. Nilton

Ilustres colegas e demais integrantes da Comissão Processante,

Vereadores Reinaldo Gomes e Fernando Luiz

Informo-lhes que recebi o convite para comparecimento a reunião que se realizará em 24.07.2018, às 9 horas, no Plenário Helvécio Arantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos a essa r. Comissão Processante. Venho acompanhando o importante trabalho desenvolvido perante esta Casa Legislativa e estou ciente das dificuldades procedimentais vivenciadas nesse período, inclusive, por ser o primeiro processo de cassação por suposta quebra de decoro parlamentar.

Não se pode ignorar os efeitos prejudiciais que essa acusação irradia sobre minha vida profissional e particular. No entanto, todos os fatos noticiados nessa denúncia ainda serão analisados pelo Poder Judiciário, sob o crivo da imparcialidade que se espera desse órgão público. Ocorre que as duas ações judiciais recentemente ajuizadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais - penal e improbidade adminstrativa - ainda estão em fases iniciais.

Contarei com a oportunidade de esclarecer e comprovar a improcedência de todas as acusações durante a instrução das respectivas ações judiciais, sendo a concessão de minha liberdade provisória por decisão colegiada do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais apenas exemplo da precipitação das autoridades policiais.

Até o presente momento não prestei declarações à Justiça Comum e receio que eventual participação, ao menos, presencial perante essa r. Comissão Processante possa comprometer o curso dos trabalhos, não só por conter matérias protegidas pelo segredo de justiça, mas principalmente face aos evidentes excessos identificados na atuação do Denunciante, seja com a distorção da verdade, seja com a extrapolação do objeto apurado.

Importante ressaltar que não são raras as injustiças identificadas pelo Poder Judiciário, sendo as recentes absolvições de condenados da Lava-Jato exemplos atuais de que existem investigações mal expostas,

duvidosas e inconclusivas. Essas investigações servem de amparo para o ajuizamento de ações temerárias e deferimento de prisões que nunca deveriam ter ocorrido, ocasionando danos incalculáveis, que jamais poderão ser reparados.

Como pontuou Brian Alves Prado, advogado criminalista, "a absolvição de André Esteves está correta. E demonstra que prender para investigar em vez de investigar para prender pode se mostrar irresponsável". Lamento ter que enfrentar essa situação, especialmente perante essa Casa Legislativa.

De toda forma, não é minha intenção prejudicar os trabalhos dessa r. Comissão Processante, motivo pelo qual coloco-me a disposição para responder, por escrito, os questionamentos porventura ainda existentes sobre os fatos apurados nessa denúncia. Assim, resguardo-me dos obstáculos que impedem, ao meu ver, a realização da minha ampla defesa.

Confiante no entendimento dos ilustres colegas, renovo os meus protestos de estima e elevada consideração,

merecidos pelo zelo com o trabalho desenvolvido até o momento.

Wellington Gonçalves de Magalhães

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Responsável pela distribuição